



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 103/2021.**  
**DE 09 DE JULHO DE 2021.**

**NOMEIA AGENTE MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO PARA EFETIVAÇÃO  
NO MUNICÍPIO DO PROGRAMA DO  
DESENVOLVIMENTO LOCAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº. 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal nº 374/2015 que institui tratamento diferenciado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de pequeno porte, no seu art. 3º,

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a servidora **SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG nº. 1.477.044 2ª via SSP/SE, inscrita n CPF sob nº. 796.760.222-68, na função de **Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Campo do Brito**.

**Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06, resultado da parceria entre a Frente Nacional de Prefeitos, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.**



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:**

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal do cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Dê-se- Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo do Brito/SE, 09 de julho de 2021.

  
**MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**  
Prefeito Municipal

  
**LEIDY DAIANA SILVEIRA TAVARES**  
Secretária Municipal de Administração